

EDITAL 01 /2025

PROCESSO DE SELEÇÃO - PROGRAMA DE CARREIRA DA CBV JORNADA DAS ESTRELAS - BOLSAS DE ESTUDOS 2025

A Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) torna público o Edital para o processo de seleção de Bolsas de Estudo para o **Programa de Carreira, denominado Jornada das Estrelas - Bolsas de Estudo, edição 2025**, organizado pela CBV com o apoio da Universidade Unicesumar.

O Programa tem como objetivo fomentar a educação e apoiar a capacitação e especialização dos stakeholders da CBV, oferecendo oportunidades de acesso à educação por meio de bolsas de estudo para cursos EAD de Graduação e Pós-Graduação da Unicesumar.

Para participar do Processo de Seleção do Programa, os interessados deverão atender às normas dispostas neste Edital e observar o regulamento a seguir, no qual constam informações, requisitos mínimos, obrigações, procedimentos e prazos para a participação.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa pretende auxiliar o processo de capacitação dos atletas, treinadores, árbitros/apontadores, gestores/colaboradores das Federações e da CBV e colaboradores do programa social apoiado pela CBV que estejam registrados ativamente na entidade, por meio de Bolsas de Estudos de curso de Graduação ou Pós-Graduação, no formato EAD, na Universidade Unicesumar, parceira do Programa.

1.2. Importante salientar que mesmo os cursos totalmente a distância (EAD) possuem provas obrigatoriamente presenciais. Portanto, o candidato deverá ter disponibilidade para a realização dos exames presenciais. A Unicesumar possui diversos Núcleos Nacionais e Internacionais. O candidato deverá conferir quais os cursos são oferecidos no Núcleo mais próximo de sua residência.

1.3. A lista de cursos da Unicesumar disponíveis por região e os Polos e Unidades podem ser acessados pelo site: <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>

1.4. Cumpre lembrar ainda que a aprovação no processo de seleção não garantirá a vaga do candidato no curso escolhido. Para conquistar as Bolsas para os cursos de Graduação, tanto semipresenciais (provas) quanto à distância, o candidato deverá ainda realizar e ser aprovado no vestibular da Unicesumar.

II - OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção do Programa poderão usufruir dos seguintes benefícios:

- 01 (uma) bolsa de estudos integral em curso de Graduação ou Pós-graduação, no formato EAD, ofertado pela Universidade Unicesumar, de acordo com os critérios definidos por CBV e UNICESUMAR.

2.2. As bolsas de estudos serão oferecidas para os cursos listados no link da UNICESUMAR: <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/>

III - TERMOS E CONDIÇÕES

3.1. A CBV não se responsabiliza pelo fornecimento de internet, computador ou outro material para viabilizar a participação do candidato.

3.2. Ficam os candidatos cientes de que a aprovação no Programa não gera nenhuma forma de remuneração ou vínculo empregatício com a CBV e/ou com seus parceiros.

3.3. A CBV reconhece e declara que o presente Edital está sujeito às Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), se comprometendo a seguir integralmente todos os seus termos e disposições, bem como a atuar em conformidade com os princípios indicados em seu artigo 6º, em relação a todo e qualquer dado pessoal a que tiver tido acesso em razão da inscrição no Programa objeto deste Edital.

3.4. A CBV somente poderá utilizar os dados pessoais de que trata o item 3.3 acima para os fins exclusivos do Programa, objeto deste Edital.

3.5. Ficam os candidatos cientes de que a Universidade Unicesumar poderá comunicar através de redes sociais e outros meios de publicidade que está apoiando o Programa e poderá vincular o nome e imagem dos bolsistas nessa comunicação.

3.6. As Bolsas de Estudo, objeto deste Edital, possuem o prazo de validade igual ao tempo estabelecido para formação pela Unicesumar. Caso o candidato não logre a formação dentro do prazo original pré-estabelecido pela Universidade, necessitando de um prazo maior, este deverá arcar com recursos próprios os créditos subsequentes.

IV - QUEM PODERÁ PARTICIPAR

Para participar do Programa, os interessados precisarão corresponder aos critérios deste Edital elencados abaixo:

4.1. Atletas da Quadra das categorias sub21 e sub19 e que estejam com o registro ativo e participando das competições da atual temporada da CBV;

4.2. Atletas da Praia das categorias sub21 e sub19 e que estejam com o registro ativo e participando das competições da atual temporada da CBV;

4.3. Treinadores da Quadra que tenham no mínimo o nível 2 do Curso de Treinadores da CBV e que estejam com o registro ativo e participando das competições da atual temporada da CBV;

4.4. Treinadores da Praia que tenham no mínimo o nível 2 do Curso de Treinadores da CBV e que estejam com o registro ativo e participando das competições da atual temporada da CBV;

4.5. Colaborador ou membro da Presidência e/ou Diretoria Executiva das Federações Estaduais que sejam filiadas à CBV;

4.7. Colaboradores da CBV;

4.8. Árbitros e Apontadores da COBRAV/CBV;

4.9 Colaborador do “Programa Social Apoiado pela CBV”, com contrato vigente.

V - NÚMERO DE VAGAS

CATEGORIA	TOTAL BOLSAS GRADUAÇÃO E/OU PÓS-GRADUAÇÃO	BOLSAS PARA MULHERES	BOLSAS PARA HOMENS
ATLETAS QUADRA	20	10	10
ATLETAS PRAIA	20	10	10
TREINADORES QUADRA	10	5	5
TREINADORES PRAIA	10	5	5
GESTORES FEDERAÇÕES	27	n/a	n/a
COLABORADORES CBV	20	10	10
COBRAV/CBV	12	6	6
PROGRAMA SOCIAL	10	5	5

5.1. O Processo de Seleção 2025 concederá até 129 bolsas de estudo, podendo corresponder a bolsas para os cursos de Graduação ou para os cursos de Pós-Graduação, na modalidade a distância, distribuídas da seguinte forma:

5.2. A destinação de Bolsas para cada categoria deverá observar a divisão igualitária entre homens e mulheres, com exceção das vagas destinadas às Federações Estaduais.

5.3. Caso as vagas destinadas a um gênero não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para atletas do outro gênero, respeitada a categoria.

5.4. Até o prazo final das inscrições, caso as vagas de uma determinada categoria não sejam preenchidas, as mesmas poderão ser preenchidas por candidatos de outra categoria, respeitando a divisão de vagas entre homens e mulheres.

5.5. No caso das Federações Estaduais, fica limitada à quantidade de 01 (uma) bolsa por Federação. Caso a vaga destinada à uma Federação não seja preenchida, a vaga remanescente poderá ser preenchida por candidato (a) de outra Federação que estejam em conformidade com as diretrizes e critérios elencados neste Edital, respeitando a ordem de classificação no processo seletivo.

5.6. Até o prazo final das inscrições, caso as vagas destinadas às Federações Estaduais não sejam preenchidas, as mesmas poderão ser utilizadas por candidatos de outra categoria, respeitando a divisão de vagas entre homens e mulheres.

5.7. Somente serão aceitas inscrições completas, corretamente preenchidas e que atendam aos critérios estabelecidos.

5.8. Caso o número de inscritos até o prazo final das inscrições não contemple o total de vagas ofertadas, a CBV se reserva o direito de estender o prazo de inscrição e/ou ainda fazer nova chamada para preenchimento das vagas remanescentes.

5.9 Em alinhamento à política de equidade de gênero e valorização da diversidade desenvolvida pela Confederação Brasileira de Voleibol, ficam reservadas vagas a serem preenchidas exclusivamente por mulheres, na forma do Item 5 do Edital, e o mínimo de 20% para pessoas negras/pardas de acordo com a identificação étnico-racial.

5.10 A identificação de negros/pardos será baseada na autodeclaração no momento da inscrição. Os critérios de avaliação serão divulgados em regras complementares a este Edital em data a ser divulgada posteriormente.

VI - CRITÉRIOS DE ELIGIBILIDADE

6.1. Os candidatos interessados em ingressar neste Processo de Seleção devem reunir todos os seguintes critérios, de caráter obrigatório e acumulativo:

6.2. Atletas:

- Estar registrado como atleta, em sua modalidade, na Confederação Brasileira de Voleibol;
- Pertencer à categoria sub19 ou sub21;
- Estar participando de alguma competição da CBV na temporada 2025 ou ter participado de alguma competição na temporada de 2024;
- No caso dos atletas da Praia, possuir a indicação e autorização de 01 treinador com no mínimo nível 1 da Praia;
- No caso dos atletas da Quadra, possuir a indicação e autorização do treinador e do Clube ou Instituição esportiva pelo qual está registrado;
- Ter completado o Ensino Médio, ou equivalente, e possuir o diploma/certificado de conclusão.

6.3. Treinadores:

- Estar registrado como treinador, em sua modalidade, na Confederação Brasileira de Voleibol;

- Ter concluído o Nível 2 do Curso de Treinadores da CBV;
- Possuir a indicação e a autorização do Clube de origem, para os treinadores de Vôlei de Quadra;

6.4. Gestores das Federações:

- Ser colaborador ou membro da Presidência e/ou Diretoria Executiva de uma Federação Estadual filiada à CBV;
- Possuir a indicação e autorização do representante legal da Federação;
- Ter completado o Ensino Médio, ou equivalente, e possuir o diploma/certificado de conclusão.

6.5. Colaboradores da CBV:

- Ser colaborador da CBV;
- Possuir a indicação e autorização do gestor superior direto;
- Ter completado o Ensino Médio, ou equivalente, e possuir o diploma/certificado de conclusão.

6.6. COBRAV:

- Estar registrado como árbitro/apontador, em sua categoria, na Confederação Brasileira de Voleibol;
- Ter participado de alguma competição oficial da CBV na temporada 2024 ou 2025;
- Possuir a indicação e autorização do representante legal da Federação em que está registrado;
- Ter completado o Ensino Médio, ou equivalente, e possuir o diploma/certificado de conclusão

6.7. PROGRAMA SOCIAL APOIADO PELA CBV:

- Estar com contrato vigente junto ao programa;
- Ter completado o Ensino Médio, ou equivalente, e possuir o diploma/certificado de conclusão.

VII - PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

7.1. Para participar do Processo de Seleção do Programa, o candidato deverá enviar a documentação abaixo relacionada até o dia **28/11/2025** para o seguinte endereço eletrônico:

<https://wp.cbv.com.br/jornada-das-estrelas>.

7.2. Deverão ser enviadas ainda as cópias dos seguintes documentos comprobatórios, em formato PDF.

Lista de Documentos Obrigatórios:

7.2.1. Atletas:

- Ficha Cadastral e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);
- Ofício de Autorização que deve ser assinada pelo treinador, no caso dos atletas da Praia e pelo treinador e pelo representante legal do Clube de origem, no caso dos atletas da Quadra (Anexo II);
- Questionário de Inscrição, contendo 10 questões a serem respondidas via Formulário Online (Anexo III).
- Cópia do Registro de Atleta;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) ou do Curso de Graduação (no caso de pleito para curso de Pós-graduação);

7.2.2. Treinadores:

- Ficha Cadastral e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);
- Ofício de Autorização que deve ser assinada pelo superior direto e pelo representante legal do Clube, no caso dos treinadores da Quadra (Anexo II);
- Questionário de Inscrição, contendo 10 questões a serem respondidas via Formulário Online (Anexo III);
- Cópia do Registro de Treinador;
- Cópia do Certificado do curso de Nível 2 do Curso de Treinadores da CBV;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Graduação.

7.2.3. Gestores das Federações:

- Ficha Cadastral e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);
- Ofício de Autorização que deve ser assinada pelo representante legal da Federação (Anexo II);
- Questionário de Inscrição, contendo 10 questões a serem respondidas via Formulário Online (Anexo III);
- Cópia de documento comprobatório de vínculo com a Federação de origem;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Curso de Graduação (no caso de pleito para curso de Pós-graduação).

7.2.5. Colaboradores da CBV:

- Ficha Cadastral e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);
- Ofício de Autorização que deve ser assinada pelo superior direto da CBV (Anexo II);
- Questionário de Inscrição, contendo 10 questões a serem respondidas via Formulário Online (Anexo III);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Curso de Graduação (no caso de pleito para curso de Pós-graduação).

7.2.6. COBRAV

- Ficha Cadastral e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);
- Ofício de Autorização que deve ser assinada pelo representante legal da Federação (Anexo II);
- Questionário de Inscrição, contendo 10 questões a serem respondidas via Formulário Online (Anexo III);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Curso de Graduação (no caso de pleito para curso de Pós-graduação).

7.2.7. PROGRAMA SOCIAL APOIADO PELA CBV

- Ficha Cadastral e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo I);
- Questionário de Inscrição, contendo 10 questões a serem respondidas via Formulário Online (Anexo III);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Curso de Graduação (no caso de pleito para curso de Pós-graduação).

7.3. Demais declarações e documentos comprobatórios, de qualquer um dos itens mencionados pelo candidato na Ficha Cadastral e no Questionário de Inscrição (Anexos I e III), poderão ser solicitados, a qualquer momento. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados até as datas estipuladas será automaticamente excluído do Processo de Seleção do Programa, em qualquer momento, sem aviso prévio.

7.4. Somente serão aceitas inscrições completas e corretamente preenchidas. Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido por este Edital.

7.5. Somente serão aceitas as candidaturas submetidas ao Processo de Seleção até o dia **28 de novembro de 2025** e que estiverem em conformidade com as diretrizes mencionadas no item VII.

VIII - DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As inscrições ficarão abertas até às 23h:59min do dia **28 de novembro de 2025** somente serão analisadas aquelas que forem entregues dentro do prazo e preenchidas corretamente de acordo com os documentos obrigatórios relacionados no item VII.

8.2. A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo do Programa, composta por: 01 representante da Diretoria de Relações Institucionais, 01 (um) representante da Diretoria Administrativa Financeira, 01 (um) representante da Unidade de Seleções de Vôlei de Quadra, 01 (um) representante da Unidade de Vôlei de Praia, 01 (um) representante da Comissão Nacional de Treinadores; 01 (um) representante da Comissão Nacional de Atletas de

Quadra e 01 (um) representante da Comissão Nacional de Atletas de Praia e 01 (um) representante da COBRAV, em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório.

1ª Fase: Eliminatória, composta por envio da candidatura via e-mail jornadadasestrelas@volei.org.br. Somente serão aprovados nesta fase os candidatos que enviarem a candidatura completa, conforme documentação contida no item VII.

2ª Fase: Classificatória, composta por redação contida no Questionário de Inscrição do Anexo III a este Edital.

8.3. Em caso de empate entre diversos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo se valerá da ordem de recebimento das candidaturas para classificação final dos candidatos.

8.4. A assinatura do Termo de Compromisso será realizada após a Fase Classificatória.

8.5. Os resultados finais serão divulgados no dia **15/12/25**, no site da CBV.

8.6. Os candidatos aprovados na 2ª fase do Processo de Seleção estarão aptos a participar do processo de inscrição do vestibular junto à Universidade Unicesumar.

8.7. O prazo final para realização do Processo Seletivo da Unicesumar é **a definir***. As orientações para inscrição nos cursos da Universidade serão enviadas para os candidatos aprovados no dia da divulgação dos resultados finais.

8.7. No caso de haver algum candidato aprovado neste Processo de Seleção, que esteja concorrendo à uma vaga de Graduação e que, porventura, não seja aprovado no vestibular da Unicesumar, esta vaga será preenchida ao próximo candidato da lista de espera.

8.8. Ficam os candidatos cientes de que a aprovação no Programa não gera nenhuma forma de remuneração ou vínculo empregatício com a CBV e/ou com seus parceiros.

*A CBV irá comunicar com antecedência o período das inscrições, assim que a Unicesumar disponibilizar o calendário acadêmico 2026.

IX - DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. Será desclassificado o candidato que:

- Não preencher corretamente e de maneira completa o Questionário de Inscrição;

- Falsificar qualquer dado ou documento informado no Questionário de Inscrição ou em qualquer momento no decorrer do curso;
- Não enviar o Termo de Compromisso assinado no prazo estabelecido;
- Não se inscrever no Vestibular da Universidade Unicesumar e/ou não for aprovado no mesmo.

9.2. As vagas dos candidatos desclassificados, serão preenchidas pelos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação.

X - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Será publicada, no site da CBV (<https://www.cbv.com.br>), até o dia **15 de dezembro de 2025** a relação dos classificados para o preenchimento das vagas. Os candidatos que não forem selecionados para as vagas, poderão ser chamados posteriormente caso ocorram desistências.

XI - OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO APROVADO

11.1. Preencher e assinar o **Termo de Compromisso (ANEXO IV)**, reconhecendo suas obrigações e compromissos para participar do Programa, conforme exigências deste Edital. O candidato aprovado que não apresentar este documento perderá o direito à sua vaga no Programa.

11.2. Cumprir os requisitos do curso de graduação ou pós-graduação escolhido, mantendo a presença mínima e obtendo o diploma dentro do prazo de duração do curso. As Bolsas possuem o prazo de validade igual ao tempo estabelecido para formação pela Unicesumar. Caso o aluno não logre a formação dentro do prazo original pré-estabelecido pela Universidade, necessitando de um prazo maior, este deverá arcar com recursos próprios os créditos subsequentes.

11.3. Participar de todas as atividades programadas previamente, em comum acordo, que serão realizadas durante sua participação no Programa, palestras, estágios e aulas de graduação ou pós-graduação do curso escolhido na Unicesumar.

11.4. Participar, quando convidado, seja de uma palestra ou de um bate papo informal, promovido pela CBV ou pela Unicesumar, como forma de transferir o conhecimento e a sua experiência de vida adquiridos durante a realização do curso, sem cobrança de honorários ou de

qualquer outro custo, enquanto participante da edição corrente do Jornada das Estrelas, ou no período de até 02 (dois) anos após a sua conclusão no curso;

XII - CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

12.1. A concessão da participação ao Programa poderá ser cancelada pela Comissão do Processo Seletivo ou pelo responsável pelo acompanhamento do Programa na CBV, por ocorrência, durante sua participação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, isto é, infração aos itens deste Edital; desrespeito ao Código Conduta Ética da CBV; omissão ou adulteração de documento público ou particular com finalidade de obter vantagem ou mesmo para prejudicar terceiro; desrespeito às normas da Unicesumar, bem como outras infrações não previstas neste Edital.

12.2. Em caso de suspeita ou constatação de fornecimento de informações ou documentos falsos ou em caso de conduta antiética, a CA poderá encaminhar o relatório do caso ao Comitê de Ética da CBV, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, seja em âmbito cível ou criminal.

XIII - CALENDÁRIO

AÇÃO	DATA
Envio das Candidaturas	31/10 a 28/11
Análise das Candidaturas	01 a 05/12
Divulgação dos Resultados	15/12
Inscrição no Processo Seletivo da Unicesumar	á definir*
Previsão do Início das Aulas - Unicesumar	Março/26

*A CBV irá comunicar com antecedência o período das inscrições, assim que a Unicesumar disponibilizar o calendário acadêmico 2026.

XIV - ANEXOS

ANEXO I - Ficha Cadastral e Autorização para Tratamento de Dados Pessoais;

ANEXO II - Ofício de Autorização;

ANEXO III - Questionário de Inscrição;

ANEXO IV - Termo de Compromisso.

Os candidatos ficam cientes e concordam que, caso sejam selecionados, deverão cumprir com todas as obrigações acima estipuladas.

Dúvidas e esclarecimentos acerca deste Edital e do Programa deverão ser encaminhados ao e-mail jornadadasestrelas@volei.org.br.

A CBV reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, **31 de outubro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Luciana Oliveira

Diretora Administrativa e Financeira
Confederação Brasileira de Voleibol